



**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 026 DE 13 DE JUNHO DE 2022**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, especialmente nos termos do **Regimento Interno desta Câmara Municipal**, c/c a **Lei Orgânica deste Município**, c/c o **art. 66 da Constituição da República**, faz saber sobre o presente **AUTÓGRAFO DE LEI** ao **Projeto de Lei Complementar nº. 008, de 08/06/2022**, aprovado na íntegra.

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, nas Sessões Ordinárias dos dias 09 e 10/06/2022, **APROVOU**, na íntegra, o Projeto de Lei Complementar nº 008 de 08/06/2022, o qual Dispõe sobre a autorização do Executivo Municipal a doar terrenos sem encargos ao Estado do Tocantins para o Instituto de Natureza do Estado do Tocantins (NATURATINS), e dá outras providências, **DESSA FORMA** segue abaixo o **Projeto de Lei Complementar nº. 008/2022, APROVADO**.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008 de 08/06/2022**

***“Dispõe sobre a autorização do Executivo Municipal a doar terrenos sem encargos ao Estado do Tocantins para o Instituto de Natureza do Estado do Tocantins (NATURATINS), e dá outras providências.”***

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o município de Lagoa da Confusão a doar bens imóveis urbano (lotes) sem encargos ao Estado do Tocantins para o Instituto de Natureza do Estado do Tocantins (NATURATINS) de 04 (quatro) imóveis urbanos (lotes) de 360m<sup>2</sup> cada totalizando assim numa área total de 1.440m<sup>2</sup> (hum mil e quatrocentos e quarenta metros quadrados) de propriedade da Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão - TO.

**§1º** - A doação de que trata o “caput” deste artigo, refere-se aos seguintes imóveis urbanos (lotes):



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



- 1) **LOTE 05 da QUADRA 09** com uma área total de **360m<sup>2</sup>**, situado na Rua 03, no Setor Lagoa da Ilha, nesta cidade, com matrícula registrada sob o nº. 1656 do Livro 02 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa da Confusão – TO, da Comarca de Cristalândia – TO, conforme Certidão de Inteiro Teor (cópia anexa);
- 2) **LOTE 06 da QUADRA 09** com uma área total de **360m<sup>2</sup>**, situado na Rua 03, no Setor Lagoa da Ilha, nesta cidade, com matrícula registrada sob o nº. 1657 do Livro 02 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa da Confusão – TO, da Comarca de Cristalândia – TO, conforme Certidão de Inteiro Teor (cópia anexa);
- 3) **LOTE 16 da QUADRA 09** com uma área total de **360m<sup>2</sup>**, situado na Rua 04, no Setor Lagoa da Ilha, nesta cidade, com matrícula registrada sob o nº. 2102 do Livro 02 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa da Confusão – TO, da Comarca de Cristalândia – TO, conforme Certidão de Inteiro Teor (cópia anexa);
- 4) **LOTE 17 da QUADRA 09** com uma área total de **360m<sup>2</sup>**, situado na Rua 04, no Setor Lagoa da Ilha, nesta cidade, com matrícula registrada sob o nº. 2103 do Livro 02 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa da Confusão – TO, da Comarca de Cristalândia – TO, conforme Certidão de Inteiro Teor (cópia anexa).

§2º - Os imóveis urbanos (lotes) de que trata esta lei terão a definição específica para abrigar a sede da Agência Regional do NATURATINS em Lagoa da Confusão – TO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão,  
Estado do Tocantins, aos 13 dias de junho de 2022.

  
**Luiz Edvaldo Coelho dos Santos**  
Presidente

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente  
**AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 026, DE 13/06/2022** no placar desta  
Câmara Municipal.

Lagoa da Confusão - TO, 13/06 /2022.

  
**Ivete Xavier**  
Secretária Geral